



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 634/77

Súmula: Altera o valor de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais servidores, quando a serviço da Municipalidade.

Faça saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado de Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art.1º)- As diárias de que tratam a Lei nº 541/73, a partir de 1º de março de 1977, obedecerão o pagamento de acordo com a seguinte tabela.

I- Para o Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara quando a serviços da Municipalidade.

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 600,00
- b) Quando fora de Estado.....Cr\$ 800,00

II)- Para Diretores de Departamento ou Assessores Diretos (Grupo Direção Superior).

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 300,00
- b) Quando fora de Estado.....Cr\$ 350,00
- c) Quando em Municípios vizinhos.....Cr\$ 250,00

III)- Para os demais servidores do Quadro.


- a) Quando na Capital.....Cr\$ 250,00
- b) Quando fora de Estado.....Cr\$ 300,00
- c) Quando nos Municípios vizinhos.....Cr\$ 150,00

Art.2º)- Quando o servidor deslocar-se a serviços ou estudo, com condução própria, sem qualquer responsabilidade de Poder Público para com este, perceberá adicional na forma que segue:

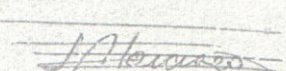
- a) Para cada 40(quarenta)Km de viagem.....Cr\$ 100,00
- b) Por dia de permanência fora da sede.....Cr\$ 150,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado de Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de março de 1977, 89ª da República e 22ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL